



LIGA XC VENTURI 2023

8ª EDIÇÃO

REGULAMENTO OFICIAL

Espírito Santo, março de 2023.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. FORMATO DA COMPETIÇÃO E PREMIAÇÃO	2
3. CATEGORIAS	2
4. CALENDÁRIO.....	3
5. PUBLICAÇÃO DOS VOOS.....	3
6. VALIDADE DOS VOOS	3
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
8. RESPONSABILIDADES.....	5

1. OBJETIVO

1.1. A Liga XC VENTURI é uma competição esportiva que tem como finalidade fomentar o voo livre de parapente em provas da modalidade Cross Country, em todas as rampas de decolagem pertencentes aos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

2. FORMATO DA COMPETIÇÃO E PREMIAÇÃO

2.1. A competição de parapente na modalidade Cross Country premia os pilotos que fizerem os voos mais longos durante o período de competição. A pontuação principal de cada piloto a ser considerada para a liga XC Venturi é a soma da Pontuação OLC dos seus 06 voos válidos com maior Pontuação OLC calculada no site XC Brasil (www.xcbrasil.com.br).

Parágrafo único: a Pontuação OLC de cada voo é exibida na coluna de mesmo nome na página da lista de voos no site XC Brasil, imediatamente após a coluna 'OLC km'. Também é exibida dentro da página de cada voo, na 4ª linha da caixa de informação de nome 'Informações XC'.

2.2. Serão premiados com troféu em cada categoria da Liga XC Venturi os 03 pilotos com maior pontuação principal conforme item 2.1. Caso haja empate, o critério de desempate é a Pontuação OLC do voo de maior pontuação de cada piloto. Se o empate persistir, o desempate será por sorteio.

2.3. Além da premiação pela pontuação principal descrita no item 2.2, será premiado com troféu em cada categoria da Liga XC Venturi o piloto que fizer o voo válido com maior Pontuação OLC calculada no site XC Brasil. Caso haja empate, o critério de desempate é o menor tempo do voo de cada piloto. Se o empate persistir, o desempate será por sorteio.

2.4. A organização da Liga XC Venturi poderá, a seu exclusivo critério, oferecer premiação adicional aos vencedores, considerando os recursos de caixa, obtenção de patrocínios etc.

3. CATEGORIAS

3.1. A competição terá 03 categorias distintas, conforme a homologação da(s) vela(s) de cada piloto, desde que haja ao menos 05 participantes na categoria. São elas:

- Open: todas as velas;

- Sport: velas A, B e C;

- Sport Lite: velas A e B.

3.2. O piloto pode usar velas de diferentes categorias ao longo do período de competição, mas somente serão considerados válidos os voos com velas compatíveis com sua categoria na Liga XC Venturi.

3.3. A definição inicial da categoria de cada piloto é feita pela organização, conforme as velas usadas por ele até o momento da inscrição. A qualquer momento, até o dia 31/07/2023, o piloto pode solicitar alteração de categoria através do grupo de WhatsApp da competição. Ao ser alterada a categoria, os voos que passarão a valer serão todos os voos válidos do piloto

com velas compatíveis com a nova categoria, inclusive os voos realizados antes da solicitação de alteração de categoria.

3.4. Os pilotos com velas que atendem a mais de uma categoria concorrerão em todas as categorias possíveis, e poderão ser premiados cumulativamente em mais de uma categoria.

4. CALENDÁRIO

4.1. O período de realização dos voos vai de 01/01/2023 a 31/12/2023.

4.2. Após o encerramento do período de voos será realizada a cerimônia de premiação da 8ª edição da Liga XC Venturi 2023, em data e local a serem previamente divulgados no grupo de WhatsApp da competição.

5. PUBLICAÇÃO DOS VOOS

5.1. Todos os voos devem ser publicados na conta do piloto no site XC Brasil (www.xcbrasil.com.br). É a partir dos voos publicados nesse site que será feita a apuração da competição. Não serão considerados voos que não estejam publicados no site XC Brasil.

5.2. Cada piloto é responsável pela gravação em formato de arquivo adequado e pela publicação de seus voos no site XC Brasil no prazo adequado.

5.3. Os voos devem ser postados de forma que todos os usuários do site XC Brasil possam vê-lo. Ou seja, ao publicar o voo o piloto não deve marcar nenhuma opção de restrição de visualização do voo como, por exemplo, “Não mostrar ao público” ou “Visível apenas para amigos”. Isso invalidaria o voo para a competição.

5.4. Os voos invalidados pelo site XC Brasil não serão considerados nesta competição.

5.5. Caso o piloto entenda que há algum erro no processamento do voo pelo site XC Brasil, ele tem até 14 dias a partir da realização do voo para levar a questão para análise dos organizadores da Liga XC Venturi, através de mensagem direta via WhatsApp. Os organizadores terão até 03 dias para formar uma comissão julgadora de 03 pilotos imparciais à questão. A comissão formada terá até 14 dias para decidir e publicar no grupo de WhatsApp a decisão a respeito da validação e pontuação do voo. Toda a troca de informação pertinente entre a comissão e o piloto durante o processo de julgamento deve ocorrer por canais que registrem a comunicação, designados pela comissão e pelo piloto. A decisão terá caráter definitivo, não cabendo recurso por parte do piloto.

5.6. É de responsabilidade de cada piloto a manutenção de cópias dos arquivos de registro dos seus voos pelo tempo que for necessário.

6. VALIDADE DOS VOOS

6.1. São válidos apenas os voos com decolagens em rampas pertencentes aos estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

Parágrafo primeiro: não serão validados os voos cujo arquivo de registro do voo se inicia com o piloto já no ar, onde não é possível confirmar a rampa de decolagem.

Parágrafo segundo: parte do voo, incluindo o pouso, pode acontecer em outros estados do Brasil, sem que isso seja motivo para invalidar o voo.

6.2. Para cada piloto serão válidos os voos realizados desde a data de inscrição do piloto na Liga XC Venturi até o dia 31/12/2023. A inscrição é confirmada através de pagamento da taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme orientação no grupo de WhatsApp da Liga XC Venturi.

Parágrafo único: para os pilotos que se inscreverem até o dia 31/03/2023 serão válidos os voos desde 01/01/2023 até o dia 31/12/2023.

6.3. Não serão validados os voos cuja publicação no XC Brasil tenha ocorrido em período superior a 07 dias da data de realização do voo.

Parágrafo único: os voos realizados de 01/01/2023 a 31/03/2023 e publicados até a data limite de 07/04/2023 não serão invalidados pelo critério do caput deste item, desde que o piloto tenha se inscrito na Liga XC Venturi até 31/03/2023.

6.4. Não serão validados os voos publicados no site XC Brasil com restrição de visualização do voo, conforme descrito no item 5.3.

6.5. Não serão validados os voos onde há invasão de espaço aéreo exclusivo a outras aeronaves que não sejam parapente. Para esta análise será usada a sinalização de invasão de espaço aéreo do site XC Brasil.

6.6. Não serão validados os voos com intervalo de tempo superior a 300 segundos entre dois pontos de registro consecutivos do arquivo de registro de voo.

6.7. Somente serão válidos os voos realizados com velas compatíveis com a categoria definida para cada piloto, conforme descrito no item 3.2.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O grupo de WhatsApp da Liga XC Venturi é o canal oficial de divulgação de informações sobre a competição, sendo de responsabilidade de cada piloto a permanência no grupo e o respeito a suas normas. Para acesso ao grupo, basta solicitar aos organizadores da competição. O grupo também é usado para interação entre os pilotos.

7.2. Os resultados parciais e resultado final da competição serão publicados no grupo de WhatsApp da Liga XC Venturi ou em site a ser divulgado através do grupo de WhatsApp..

7.3. É de responsabilidade de cada piloto a sua própria segurança e o cumprimento às leis, regras, normas e procedimentos relativos à prática do aerodesporto.

7.4. São de responsabilidade de cada piloto os danos e prejuízos causados a si ou a terceiros em decorrência da prática do aerodesporto.

7.5. A Liga XC Venturi não tem função de fiscalização ou de punição no que diz respeito ao cumprimento da normativa relacionada ao aerodesporto.

7.6. A Liga XC Venturi é uma competição sem fins lucrativos. Os valores arrecadados com inscrição dos pilotos serão direcionados ao fornecimento de troféus e brindes.

Parágrafo único: a organização pode, a seu exclusivo critério, oferecer premiação adicional e/ou recursos para subsidiar a cerimônia de encerramento, considerando os recursos de caixa, eventuais patrocínios etc.

7.7. Qualquer questão omissa, conflituosa ou de suspeita de prática de má fé deverá ser direcionada aos organizadores através de mensagem direta via WhatsApp. Os organizadores terão até 03 dias para formar uma comissão julgadora de 03 pilotos imparciais à questão. A comissão formada terá até 14 dias para decidir e publicar no grupo de WhatsApp a decisão a respeito da questão. Toda a troca de informação pertinente entre a comissão e as partes durante o processo de julgamento deve ocorrer por canais que registrem a comunicação, designados pela comissão e pelas partes. A decisão terá caráter definitivo, não cabendo recurso por nenhuma das partes.

7.8. Caso, na análise dos organizadores, haja comprovação de prática de má fé com objetivo de se obter vantagem indevida na competição (ex. manipulação indevida de arquivo de registro de voo ou publicação de voo com vela não correspondente à usada no voo), o piloto que praticou o ato será expulso da presente edição da Liga XC Venturi sem o direito de ressarcimento do valor da inscrição, e seu nome será retirado da apuração dos resultados.

7.9. Os organizadores da 8ª edição da Liga XC Venturi 2023 (e seus respectivos contatos de WhatsApp) são: André Stavrakas (+55 27 99943-8898), Bernardo Margotto (+55 27 99201-1960), Rony Carminatti (+55 27 99974-6566) e Vinícius Bianchi (+55 27 99837-6908).

8. RESPONSABILIDADES

8.1. O piloto deve estar ciente de que o parapente é uma prática de aerodesporto de alto risco, sendo enquadrada na categoria de “esporte radical”. Por tal razão o inscrito declara-se, neste ato, capaz de pilotar, em nível de competição, o seu equipamento.

8.2. Declara-se ainda estar ciente dos riscos inerentes à competição e ao esporte, e estar ciente de todas as práticas de segurança que deve adotar, quer seja quanto ao estado de conservação e manutenção de seu equipamento, quer seja quanto à obrigatoriedade de possuir conhecimento técnico, prático e teórico adequado para a prática desse esporte e para o ingresso nesta competição.

8.3. A regularidade ou não do piloto em relação às entidades de voo são de inteira responsabilidade do piloto inscrito na Liga XC Venturi e não interferem nas regras de pontuação desta liga.

8.4. O piloto, ao praticar o aerodesporto, deve usar todos os equipamentos de segurança e proteção condizentes à prática de parapente, incluindo, mas não se limitando a: paraquedas

reserva, capacete, luvas, óculos de proteção/viseira, botas, roupas térmicas, rádio de comunicação etc.

8.5. Em razão da dinâmica da competição da Liga XC Venturi, é do piloto a responsabilidade integral por sua incolumidade física. Deve o piloto ainda se responsabilizar por eventuais danos causados a si e a terceiros, sejam eles de natureza física, psíquica ou material (ex. avaria de bens materiais).

8.6. Nenhum integrante da Liga XC Venturi, seja competidor ou organizador, poderá ser responsabilizado por atos omissivos ou comissivos praticados pelo piloto inscrito durante a vigência do campeonato.

8.7. O participante inscrito na Liga XC Venturi concorda integralmente com todo o disposto no presente regulamento. Caso contrário, deverá manifestar, em até 14 dias da data de sua inscrição, a desistência irrevogável em participar da competição, sendo cabido o ressarcimento integral do valor de sua inscrição.